



# Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano II • Nº 1

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 8 de junho de 2024

## DPPE Pioneira na Aplicação de Política de Valorização da Maternidade e Amamentação

*Para assegurar o aleitamento materno após o término da licença-maternidade das servidoras públicas, a DPPE adotará um regime especial de trabalho, semelhante ao implementado durante a pandemia da COVID-19*

FOTOS: HENRIQUE PAPAIAZZO



a licença-maternidade para conciliar a vida familiar com o trabalho, sem a necessidade de laudo médico. Este período reconhece a importância não apenas da amamentação, mas também da convivência familiar. Para prorrogações além desse período, será necessário um laudo médico, não para comprovar a amamentação, mas para justificar a necessidade do trabalho remoto.

elogiou o Conselho Superior da Defensoria Pública por sua atuação na estrutura administrativa e seu compromisso com os princípios que norteiam a instituição. “É gratificante ver nosso órgão colegiado trabalhando ativamente para garantir que a Defensoria Pública de Pernambuco cumpra sua missão de oferecer acesso à justiça e proteção aos mais vulneráveis”, afirmou Seixas.

### IMPACTO E RELEVÂNCIA

Henrique Seixas, Defensor Público-Geral, destacou a importância da Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e seu impacto positivo na promoção da saúde e do bem-estar das famílias atendidas pela Defensoria Pública. Ele

Com essa iniciativa, a Defensoria Pública de Pernambuco reafirma seu compromisso com a inovação e a proteção dos direitos humanos, destacando-se como a primeira instituição de justiça no estado a implementar uma política de valorização da maternidade e amamentação.

No dia 29 de maio, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) aprovou uma medida inédita entre as instituições de justiça no estado: a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância. A proposta, apresentada pelo Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) e coordenada pela Defensora Pública Débora Andrade, visa garantir a continuidade da convivência familiar e do aleitamento materno, elementos essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças.

Para assegurar o aleitamento materno após o término da licença-maternidade das servidoras públicas, a DPPE adotará um regime especial de trabalho, semelhante ao implementado durante a pandemia da COVID-19. Este regime especial permitirá conciliar os direitos da criança e da mãe com a prestação do serviço público, garantindo o aleitamento materno e a convivência entre mãe e filho(a) sem comprometer os serviços da Defensoria.

### ELABORAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA

A Política de Valorização da Maternidade e da

Amamentação foi desenvolvida após estudos detalhados conduzidos por um grupo de trabalho do NUDEM. Este grupo, composto por diversas defensoras públicas e coordenado por Débora Andrade, baseou-se em legislação nacional e internacional sobre a proteção da maternidade e da amamentação. A proposta visa promover o debate sobre equidade de gênero dentro da instituição e assegurar o direito à vida e ao convívio com a mãe.

### DETALHES DA RESOLUÇÃO

De acordo com Débora Andrade, a nova resolução concede às servidoras um período de seis meses após



CERTIFICADO DIGITALMENTE

## DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

## DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**PORTARIA Nº 569/2024**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **RENATA PORTELA DE MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº **268.919-7**, para atuar nos autos do processo nº 002292-79.2023.8.17.5990, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda - PE. (SEI 2500000058.003734/2023-92).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 570/2024**

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **JOÃO DUQUE CORREIA DE LIMA NETO**, matrícula nº **297.944-6**, para atuar nos autos do processo administrativo disciplinar nº 0000129-66.2024.2.00.0817. (SEI 250000000002001988/2024-01).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 571/2024**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRETO APOLINÁRIO**, matrícula nº **137.240-8**, para atuar nos autos dos processos nº 0000015-73.2024.8.17.2460 e nº 0000014-88.2024.8.17.2460, em trâmite na Vara Única da Comarca de Carnaíba - PE. (SEI 2500000105.000320/2024-80)

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 572/2024**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **NILDA MARIA BARBOSA VAZ**, matrícula nº **289.355-0**, para atuar nos autos do processo nº 0000329-03.2023.8.17.2800, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itaquitinga - PE. (SEI 2500000027.002275/2024-78)

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 573/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor(a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.005287/2023-00**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 574/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor(a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004884/2023-17**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 575/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo(a) Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004879/2023-04**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente na não devolução de forma injustificada dos autos à Unidade Judiciária, embora solicitado pelo Juízo, para que este pudesse prestar informações em razão de impetração de Habeas Corpus em face de prisão decretada, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, prejudicando a regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 576/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004876/2023-62**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente na não devolução de forma injustificada dos autos à Unidade Judiciária, embora solicitado pelo Juízo, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, prejudicando a regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 577/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004872/2023-84**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no não recebimento de forma injustificada de remessa de processos à Defensoria Pública, conforme encaminhado pelo Juízo, prejudicando a regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 578/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor(a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004866/2023-27**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 579/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor(a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004847/2023-09**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no não comparecimento à audiência, apesar de devidamente intimada para o ato processual, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou em prejuízo na regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5. Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 580/2024**

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor(a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004843/2023-12**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional. Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº 275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

 <p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p>DEFENSOR PÚBLICO-GERAL <b>Henrique Costa da Veiga Seixas</b></p> <p>1º SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO <b>Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira</b></p> <p>2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO <b>Dandy de Carvalho Soares Pessoa</b></p> <p>CORREGEDOR-GERAL <b>Manoel Jerônimo de Melo Neto</b></p> <p>COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <b>Joaquim Fernandes Pereira da Silva</b></p>	<p>CHEFE DE GABINETE <b>João Duque Correia Lima Neto</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR <b>Rafael Bento de Lima Neto</b></p> <p>SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS <b>Rafael Alcoforado Domingues</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL <b>José Fabrício Silva de Lima</b></p> <p>SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL <b>José Wilker Rodrigues Neves</b></p> <p>SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA <b>José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior</b></p> <p>SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL <b>Márlia Tenório Cardoso</b></p>	<p>SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS <b>Gabriel Gonçalves Leite</b></p> <p>SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO <b>Jeovana Carmen de Melo Colaço</b></p> <p>Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos <b>Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez</b></p> <p>Ouidora-Geral <b>Liliana Maria Cabral de Barros</b></p> <p>ASSESSORIA DE IMPRENSA <b>Dany Amorim</b></p>	<p><b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b></p> <p>Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330 Contato Telegram: (81) 994883026 e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br Instagram: @defensoriape Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco Twitter: DefensoriaPE</p> <p><b>www.defensoria.pe.def.br</b></p>
---	---	--	--

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 581/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.004832/2023-32**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no não comparecimento à audiência, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no prejuízo da regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 582/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do(a) Exmo(a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.003494/2023-11**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no prejuízo da regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 583/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo(a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.003042/2023-30**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no não comparecimento em sessão do Plenário do Júri, para a qual tinha sido previamente intimada, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no prejuízo da regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 584/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.003036/2023-82**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de resposta à acusação, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou no prejuízo da regular tramitação da ação, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 585/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.002582/2023-04**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de razões recursais, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou na busca e apreensão dos autos, no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 586/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.002576/2023-49**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de razões recursais, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou na busca e apreensão dos autos, no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 587/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.002551/2023-45**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de razões recursais, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou na busca e apreensão dos autos, no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 588/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo(a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.002474/2023-23**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de alegações finais, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou na busca e apreensão dos autos, no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

#### PORTARIA Nº 589/2024

A Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco, por proposição da Corregedoria Geral e recomendação do Conselho Superior da Defensoria Pública, para a apuração de falta funcional passível de sanção disciplinar, em sessão deliberativa realizada no dia 06.06.24, na forma do disposto no artigo 8º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 20/94 e do art. 77 do Regimento Interno da Corregedoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do (a) Exmo (a). Defensor (a) XXXXX, constante do procedimento SEI de nº **2500000008.002473/2023-89**, que tem por objeto a apuração de falta funcional consistente no decurso de prazo para apresentação de alegações finais, no bojo da ação penal de nº XXXXXX, ausência esta que implicou na busca e apreensão dos autos, no arbitramento de dativo e dano ao erário público, tendo em vista a existência de indícios suficientes de violação de dever funcional.

Art. 2º. Nomear como integrantes da Comissão Processante o Corregedor Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, matrícula nº275.394-4, que será o presidente, e os 02 (dois) membros da Corregedoria Auxiliar, Ana Raquel Bitu Costa de Castro, matrícula nº 297.277-8, e Moisés Samarone das Chagas, matrícula nº 275.936-5.

Art. 3º. Nos termos no art. 78 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da DPPE, fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos de apuração, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

## CONCURSO PÚBLICO - DPE/PE 2017

### AVISO AOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

#### Assunto: Convocação para Manifestação de Interesse - Concurso Público DPE/PE 2017

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por meio do Defensor Público-Geral, convoca todos os candidatos que solicitaram final de fila no concurso público realizado pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme edital nº 1 – DPE/PE, de 22 de setembro de 2017, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública - DEDPE, com homologação publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2018, para manifestarem seu interesse em assumir o cargo de Defensor (a) Público (a) do Estado de Pernambuco.

Os candidatos deverão informar, no prazo mais rápido possível, se têm interesse em assumir o referido cargo em caso de possível nomeação.

Aqueles que não tiverem interesse deverão enviar o termo de desistência assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório para o e-mail gabinete@defensoria.pe.gov.br.

Aguardamos a manifestação de todos os candidatos com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral do Estado

## Subdefensoria Criminal da Capital

#### PORTARIA Nº590/2024

Designar os(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as), abaixo relacionados(as), para atuarem nos PLANTÕES JUDICIÁRIOS INTEGRADOS, nos meses de julho a dezembro de 2024, na comarca do Recife/PE, vinculada à Subdefensoria Criminal da Capital.

DIA/JULHO	DEFENSOR
06/07/2024 (sábado)	PAULO RAFAEL LEITÃO DE SOUZA
07/07/2024 (domingo)	RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
13/07/2024 (sábado)	ROBERTA RODRIGUES PITANGA DE MACEDO
14/07/2024 (domingo)	THALES CANDEIA QUINTANS
16/07/2024 (terça-feira)	VIRGÍNIA CÉLIA SARAIVA GONÇALVES MOURY FERNANDES
20/07/2024 (sábado)	WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE
21/07/2024 (domingo)	ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO
27/07/2024 (sábado)	ALICE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS
28/07/2024 (domingo)	ANA ELIZABETH MOREIRA NEVES

DIA/AGOSTO	DEFENSOR
03/08/2024 (sábado)	ANA KARLA VANDERLEI CAVALCANTI PEREZ
04/08/2024 (domingo)	ANDREA NEUSA MACHADO LUNGREN DE MORAES
10/08/2024 (sábado)	BÁRBARA LOPES NUNES
11/08/2024 (domingo)	BRUNO HENRIQUE BARROS
17/08/2024 (sábado)	DANIELLE MONTEIRO DE LIMA CORREIA BRANDI
18/08/2024 (domingo)	DENNIS ANTÔNIO LEITE BORGES
24/08/2024 (sábado)	ELIANE ALENCAR CALDAS
25/08/2024 (domingo)	ÉRICA RÉGO BARROS MELO
31/08/2024 (sábado)	ÉRICO DOUGLAS PASSOS HONORATO
DIA/SETEMBRO	DEFENSOR
01/09/2024 (domingo)	FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE
07/09/2024 (sábado)	GABRIEL GONÇALVES LEITE
08/09/2024 (domingo)	GABRIEL MACIEL CÂNDIDO
14/09/2024 (sábado)	GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ
15/09/2024 (domingo)	JOANNA MALHEIROS FELICIANO
21/09/2024 (sábado)	JOAQUIM FERNANDO GODOY BENÉ
22/09/2024 (domingo)	JOCELINO NUNES NETO
28/09/2024 (sábado)	LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO
29/09/2024 (domingo)	LUCIANO CAMPOS BEZERRA
DIA/OUTUBRO	DEFENSOR
05/10/2024 (sábado)	MÁRCIA CORDEIRO MACIEL PINHEIRO
06/10/2024 (domingo)	MARIA BETÂNIA BARROS
12/10/2024 (sábado)	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ROSSITER
13/10/2024 (domingo)	MARIA DAS DORES BEZERRA LIMA
19/10/2024 (sábado)	MARIA HELANE MALHEIROS CÉSAR
20/10/2024 (domingo)	MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA
26/10/2024 (sábado)	MARTA MAIA E SILVA GALVÃO
27/10/2024 (domingo)	MAYARA PEREIRA CORDEIRO
28/10/2024 (segunda-feira)	MICHELLINE LOBATO BORGES ALEXANDRE
DIA/NOVEMBRO	DEFENSOR
02/11/2024 (sábado)	MIRELLA CORREA DE OLIVEIRA WANDERLEY NUNES
03/11/2024 (domingo)	MOISÉS SAMARONE DAS CHAGAS
09/11/2024 (sábado)	MYRTA MACHADO RODOLFO DE FARIAS
10/11/2024 (domingo)	NATALIA CASTELÃO LUPO
15/11/2024 (sexta-feira)	NÁTALLI BORBA BRANDI LEITE
16/11/2024 (sábado)	PAULO RAFAEL LEITÃO DE SOUZA
17/11/2024 (domingo)	RAQUEL SILVA ARAÚJO
23/11/2024 (sábado)	RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
24/11/2024 (domingo)	ROBERTA RODRIGUES PITANGA DE MACEDO
30/11/2024 (sábado)	SANDRA QUARESMA DE LIMA SAMPAIO
DIA/DEZEMBRO	DEFENSOR
01/12/2024 (domingo)	THALES CANDEIA QUINTANS
07/12/2024 (sábado)	VIRGÍNIA CÉLIA SARAIVA G. MOURY FERNANDES
08/12/2024 (domingo)	WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE
14/12/2024 (sábado)	ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA F. GALVÃO
15/12/2024 (domingo)	ALICE MARIA QUEIROZ DOS SANTOS
20/12/2024 (sexta-feira)	ANA CAROLINA IVO KHOURI
21/12/2024 (sábado)	ANA ELIZABETH MOREIRA NEVES
22/12/2024 (domingo)	ANA KARLA VANDERLEI CAVALCANTI PEREZ
23/12/2024 (segunda-feira)	ANDREA NEUSA MACHADO LUNGREN DE MORAES
24/12/2024 (terça-feira)	BÁRBARA LOPES NUNES
25/12/2024 (quarta-feira)	BRUNO HENRIQUE BARROS
26/12/2024 (quinta-feira)	DANIELLE MONTEIRO DE LIMA CORREIA BRANDI
27/12/2024 (sexta-feira)	DENNIS ANTÔNIO LEITE BORGES
28/12/2024 (sábado)	ELIANE ALENCAR CALDAS
29/12/2024 (domingo)	ÉRICA RÉGO BARROS MELO
30/12/2024 (segunda-feira)	ÉRICO DOUGLAS PASSOS HONORATO
31/12/2024 (terça-feira)	FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº591/2024

**Publicar** a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22.10.2016 dos(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Público(as) abaixo

DEFENSOR PÚBLICO	MATRICULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
LUCAS PAULMIER COSME GUERRA	299.331-7	05/11/2023 08/12/2023 09/12/2023 10/12/2023 29/12/2023	03/06/2024 04/06/2024 05/06/2024 06/06/2024 07/06/2024	2500000079.000518/2024-28
AMÓS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	299.095-4	19/08/2023	03/06/2024	2500000058.002005/2024-08
WELLINGTON CESAR DA SILVA	297.310-3	13/01/2024 22/01/2024 27/01/2024 03/02/2024	05/07/2024 12/07/2024 19/07/2024 26/07/2024	2500000067.000513/2024-34
JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES	299.104-7	23/06/2023 02/07/2023	21/06/2024 02/07/2024	2500000074.000766/2024-19
MICHELLE CACHO DO NASCIMENTO	297.308-1	15/05/2022	08/08/2024	2500000045.001255/2024-61
MARINA JOFFILY DE SOUZA	277.113-6	16/03/2024	03/06/2024	2500000076.000230/2024-83
VITOR TURTON LOPES GALVÃO	299.339-2	23/09/2023	21/06/2024	2500000084.000220/2024-49
SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVIGNE	257.703-8	26/05/2024	03/06/2024	2500000121.000395/2024-62
RENAN DO NASCIMENTO SANTOS	298.789-9	25/06/2023 11/08/2023 16/09/2023 22/10/2023	17/06/2024 27/08/2024 28/08/2024 29/08/2024	2500000106.000479/2024-94
EUDES JOSÉ DE ALENCAR CALDAS CAVALCANTI	123.236-3	01/07/2023 02/07/2023	01/07/2024 02/07/2024	2500000117.000656/2024-11

RIVALDO RAMALHO JÚNIOR	299.338-4	06/03/2024 09/03/2024 10/03/2024 20/04/2024 21/04/2024	10/07/2024 11/07/2024 12/07/2024 15/07/2024 16/07/2024	2500000091.000517/2024-15
AMANDA MARQUES BATISTA	275.409-6	29/12/2023	21/06/2024	2500000059.003149/2024-63
AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA	298.487-3	01/10/2023 28/10/2023 15/11/2023	04/07/2024 05/07/2024 11/07/2024	2500000069.000723/2024-11
KÁTIA CRISTINA PESSOA DA SILVA	120.599-4	30/12/2023	27/05/2024	2500000074.000749/2024-81
PRISCILA MILENA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI	298.875-5	01/05/2024	07/06/2024	2500000134.000487/2024-01

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº592/2024

**Deferir** o abono de faltas ao Excelentíssimo Defensor Público **DIJALMA CARVALHO COSTA JUNIOR**, matrícula nº **298.559-4**, referente aos dias 27 e 28.05.2024, em virtude de atestado médico.  
(Processo – SEI 2500000129.000201/2024-59).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº593/2024

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER**, matrícula nº **297.311-1**, de 10 (dez) dias, a partir de 15.07.2024, passando para o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de 15.07.2024 e 15 (quinze) dias, a partir de 13.01.2025, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000081.001036/2024-46).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº594/2024

**Conceder** 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 1º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 27.08.2022, à Excelentíssima Defensora Pública **MARÍLIA TENÓRIO CARDOSO**, matrícula nº **297.656-0**, para serem gozados em momento oportuno.  
(Processo – SEI 2500000056.001409/2024-96).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº595/2024

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **RENATA PORTELA DE MACEDO OLIVEIRA**, matrícula nº **268.919-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 15.07.2024, passando para o gozo de 10 (dez) dias, a partir de 17.07.2024, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000058.002020/2024-48).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº596/2024

**Deferir** o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº **256.041-0**, de 09 (nove) dias, sendo 11.06.2024, 12.06.2024, 13.06.2024, 14.06.2024, 17.06.2024, 18.06.2024, 19.06.2024, 20.06.2024 e 21.06.2024, referentes às eleições de 2014 e 2016.  
(Processo – SEI 2500000057.001033/2024-18).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº597/2024

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **WELLINGTON CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº **297.310-3**, de 30 (trinta) dias, a partir de 12.09.2024, referentes ao exercício 2024, passando para gozo oportuno.  
(Processo – SEI 2500000067.000516/2024-78).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº598/2024

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **WELLINGTON CÉSAR DA SILVA**, matrícula nº **297.310-3**, de 30 (trinta) dias, a partir de 14.08.2024, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2014, 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2018 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2024 (1ª parcela).  
(Processo – SEI 2500000067.000516/2024-78).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº599/2024

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **NATALLI BORBA BRANDI LEITE**, matrícula nº **256.049-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 02.12.2024, passando para o gozo de 10 (dez) dias, a partir de 04.11.2024, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000051.001077/2024-90).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº600/2024

**Deferir** a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ELIZABETE AGUIAR DA FONSECA XAVIER**, matrícula nº **275.935-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 01.07.2024, passando para o gozo de 10 (dez) dias, a partir de 17.07.2024, referentes ao exercício 2024.  
(Processo – SEI 2500000057.001041/2024-56).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº601/2024

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **FLÁVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO**, matrícula nº **297.663-3**, de 20 (vinte) dias, a partir de 20.08.2024, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2020 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2024 (1ª parcela).  
(Processo – SEI 2500000090.000492/2024-60).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº602/2024

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **DANIEL CASTILHO PICANÇO**, matrícula nº **297.740-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 16.10.2024, referentes ao exercício 2023.  
(Processo – SEI 2500000069.000748/2024-14).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº603/2024

**Publicar** a concessão de 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, com fundamento no art. 110 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 27/05/2024, ao Excelentíssimo Defensor Público **GABRIEL MACIEL CÂNDIDO**, matrícula nº **263.506-2**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 177717.  
(Processo – SEI 2500000051.001140/2024-98).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº604/2024**

**Conceder** 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 4º decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 25/03/2022, à Excelentíssima Defensora Pública **ELIANE ALENCAR CALDAS**, matrícula nº 123.235-5, para serem gozados em momento oportuno. (Processo – SEI 2500000051.001042/2024-51).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº605/2024**

**Deferir** o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MARIA FERREIRA COELHO**, matrícula nº 299.665-0, dos dias 29 e 30.05.2024, em virtude de atestado médico. (Processo – SEI 2500000118.000429/2024-78).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº606/2024**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **ADRIANO LEONARDO DE OLIVEIRA FILGUEIRA GALVÃO**, matrícula nº 297.276-0, de 10 (dez) dias, a partir de 15.07.2024 e 10 (dez) dias, a partir de 18.11.2024, passando para o gozo de 10 (dez) dias, a partir de 30.07.2024 e 10 (dez) dias, a partir de 25.11.2024, referentes ao exercício 2024. (Processo – SEI 2500000051.001115/2024-12).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de junho de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 055/2024 – Processo Licitatório Nº 021/2024, Dispensa Nº 009/2024**, com a empresa **LMT BANDEIRA SUCESSO**, CNPJ/MF sob o Nº **46.348.746/0001-91**, que tem como objeto a **Aquisição e Instalação de 01 (Um) Toldo, para ampliação da Copa, a ser realizado em 11/06/2024.**

**Vigência:** 30 de Maio de 2024 até 28 de Julho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000364, de 30 de Maio de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 30 de Maio de 2024.

**Contrato Nº 053/2024 – Processo Licitatório Nº 023/2024, Dispensa Nº 011/2024**, com a empresa **SILVANEIDE ALVES DE MELO**, CNPJ/MF sob o Nº **48.228.383/0001-86**, que tem como objeto o **Fornecimento de Bolo para o Casamento Comunitário da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser realizado em 11/06/2024.**

**Vigência:** 28 de Maio de 2024 até 26 de Julho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.EKUJ.0500000000.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000362, de 28 de Maio de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 28 de Maio de 2024.

**Contrato Nº 052/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **AFOGADOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **03.078.115/0001-08**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000380, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 051/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **ATACADÃO DAS FECHADURAS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **03.078.115/0001-97**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000378, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 050/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **29.308.439/0001-68**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000377, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 049/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **DECOR TEXTURAS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **43.998.091/0001-09**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000376, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 048/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO ME**, CNPJ/MF sob o Nº **02.782.453/0001-10**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000374, de 03 de Junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000375, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 047/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **MIL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF sob o Nº **34.351.431/0001-14**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000373, de 03 de Junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.52.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000372, de 03 de Junho de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000371, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

**Contrato Nº 046/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, com a empresa **LB COMÉRCIO EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob o Nº **20.470.692/0001-49**, que tem como objeto o **Fornecimento de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, Elétricos, de Construção, de Pintura e de Marcenaria.**

**Vigência:** 03 de Junho de 2024 até 1º de Agosto de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0501130301.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000365, de 03 de Junho de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 – Processo Licitatório Nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023**, com a empresa **INFORTIC – TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de **Acréscimo para Inclusão do Item Diárias no Contrato, bem como Alteração da Razão Social e Representante Legal do contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 02 (Dois) Desenvolvedores e 01 (Um) Webdesigner.**

**Vigência:** 1º de Maio de 2024 até 04 de Setembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.

**Nº e Data de Empenho:** 2024NE000308, de 26 de Abril de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 03 de Junho de 2024.

### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

**Cooperação Técnica Nº 027/2024;** firmada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o **CENTRO DE ESTUDOS ACADÊMICOS DO RECIFE EIRELI**, mantenedora da **FACULDADE CENTRAL DO RECIFE (FACEN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.644.327/0001-88, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação** da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 05 de Junho de 2024 até 04 de Junho de 2029.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 05 de Junho de 2024.

**Cooperação Técnica Nº 026/2024;** firmada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o **CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA.**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS (UNIFIP)**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.768.173/0001-82, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação** da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 05 de Junho de 2024 até 04 de Junho de 2029.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 05 de Junho de 2024.

Recife, 08 de Junho de 2024.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

## Conselho Superior da Defensoria Pública

### ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2024

Aos 06 (seis) do mês de junho do ano em curso (06.06.2024), às 10h (dez horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borba, nº 640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

**I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / DELIBERAÇÃO:**

**Item nº 01 da Pauta. Objeto:** Aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2024 (29.05.2024), às 18h (dezoito horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Item nº 02 da Pauta. Objeto:** Pedido de autorização para abertura de Processos Administrativos Disciplinares (matéria sigilosa).

### II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o **Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; a Secretária Geral do Conselho Superior e membra nata, 1º Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativo, Dra. Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira; os Conselheiros eleitos, Dra. Dandy de Carvalho Soares Pessoa, Dra. Maria Salette Gomes do Nascimento Menezes, Dr. Wilton José de Carvalho e, de forma remota, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto e o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodoaldo Battista de Sousa.** Registrou-se, por fim, a ausência justificada a Ouvidora Externa, **Srª Lilliana Maria Cabral de Barros.** **Ao contínuo, o Presidente do CSDP declarou aberta a 7ª Reunião Extraordinária do ano de 2024.**

### III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

**Item nº 01 da Pauta. Objeto:** Aprovação da Ata da 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de maio de 2024 (29.05.2024), às 18h (dezoito horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação** da Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2024.

Ao contínuo, considerando que as matérias a serem deliberadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública são sigilosas, o Presidente deste Órgão solicitou o encerramento da transmissão desta reunião de forma virtual pela plataforma "Youtube", mantendo-se a gravação por mídia interna. Encerrada a gravação externa, deu-se continuidade à reunião extraordinária.

**Item nº 02 da Pauta. Objeto:** Pedido de autorização para abertura de Processos Administrativos Disciplinares (matéria sigilosa).

Relatoria vinculada: Corregedoria Geral.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011), e concedeu a palavra ao relator, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, oportunidade em que, após os apontamentos necessários, e à evidência da disponibilidade prévia e nesta oportunidade da documentação aos Exm<sup>as</sup> Conselheiros e Conselheiras, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação.

Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.

Em seqüência, o Presidente do CSDP concedeu, mais uma vez, a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.005287/2023-00. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004883/2023-17. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004883/2023-64. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR MAIORIA DE VOTOS**, deliberaram no sentido de **ARQUIVAR A REPRESENTAÇÃO DE** nº. 2500000008.004883/2023-64 e **NÃO APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004879/2023-04. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR MAIORIA DE VOTOS**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, com a ressalva apresentada, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004876/2023-62. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR MAIORIA DE VOTOS**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, com a ressalva apresentada, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004872/2023-84. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004866/2023-27. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) **X.X.X.X** constante na Representação nº. 2500000008.004877/2023-09. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendendo** a devida instauração.

Em seqüência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exm<sup>o</sup> Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de**

**abertura de PAD** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.004843/2023-12. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.004832/2023-32. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.003494/2023-11. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.003042/2023-30. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.003036/2023-82. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.002582/2023-04. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.002576/2023-49. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.002551/2023-45. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.002474/2023-23.

Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.002473/2023-89. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de abertura de PAD proposto pela Corregedoria Geral, **recomendando** a devida instauração.

Em sequência, o Presidente do CSDP, mais uma vez, concedeu a palavra ao Exmº Corregedor Geral, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto, que **passou a apresentar as razões da necessidade de instauração de procedimento administrativo disciplinar (pedido de abertura de PAD)** em relação ao(à) defensor(a) representado(a) X.X.X.X constante na Representação nº. 2500000008.003619/2023-11. Naquela oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE**, deliberaram no sentido de **APROVAR** o pedido de diligência proposto pela Corregedoria Geral.

O Presidente do Conselho Superior apenas reforçou a decisão anteriormente proferida por este Colegiado de que a identificação dos(as) representados(as) seja publicada de forma sigilosa, indicando apenas um "X" equivalente a cada prenome e sobrenome, bem como com o número do SEI referente ao procedimento administrativo, imprimindo sigilo por se tratar de interesse pessoal conforme o Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

Após alguns debates, a Secretária Geral do CSDP expressou sua profunda gratidão pela atuação exemplar da Corregedoria Geral, reconhecendo plenamente seu papel fundamental no contínuo desenvolvimento da Instituição, o que foi ratificado pelos demais Conselheiros eleitos e natos.

#### V – INFORMES GERAIS

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
PRESIDENTE DO CSDP

**FATIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL**  
SECRETÁRIA-GERAL DO CSDP

**MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

**WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
CONSELHEIRO ELEITO

**EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES**  
CONSELHEIRO ELEITO

**MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES**  
CONSELHEIRA ELEITA

**DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA**  
CONSELHEIRA ELEITA

**CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO**

O número de TELEGRAM para  
agendamento na capital é:



**9.9488-3026**